



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P. N. 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MUDAS DE VERDURAS, SEMENTES DE HORTALIÇAS E FLORES, MUDAS DE ÁRVORES, GRAMA, INSUMOS AGRÍCOLAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 504.347,95 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE ENTREGA

15 (QUINZE) DIAS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E LOCAL

Dia 12 de março de 2026 às 09:00h (horário de Brasília), Plataforma da BLL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, (artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2015)



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

SUMÁRIO

01. DO OBJETO	03
02. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03
03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	03
04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	05
05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	07
06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIF. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	08
07. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
08. DOS RECURSOS.....	15
09. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
11. PRAZO E FORMA, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.....	19
12. FORMA DE PAGAMENTO.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	20
15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.....	21
16. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	22
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P. N. 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado a Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 22 - Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MUDAS DE VERDURAS, SEMENTES DE HORTALIÇAS E FLORES, MUDAS DE ÁRVORES, GRAMA, INSUMOS AGRÍCOLAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

2.1. A aquisição do presente objeto será com recursos livres da Administração Municipal, da seguinte dotação orçamentária:

12.002.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00 - 01303

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Nos termos do Art. 63, da Lei n. 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Descrição detalhada dos produtos, marca, e demais especificações conforme descritas no termo de referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.10. As propostas apresentadas devem contemplar a isenção prevista do convenio ICMS CONFAZ 87/2002 (prorrogado pelo Despacho nº 11, de 12 de março de 2021).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL UNITÁRIO.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.22. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.23. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.23.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.23.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.23.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.24. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.25. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.6 deste edital.



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

6.26. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.27. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.27.1. Contiver vícios insanáveis;

6.27.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.27.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.27.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.27.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.28. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.28.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.28.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.29. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.29.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.30. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.31. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.31.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.31.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

6.3.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão anexar na plataforma da BLL, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, sob pena de desclassificação:

7.2. Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso o licitante seja considerado isento de algum documento, deverá comprovar tal condição mediante a declaração.

7.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviado no portal www.bll.org.br

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 63, da Lei n. 14.133/2021.

7.13. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

8.4.1. A prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. Fraudar a licitação;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. Caso haja recurso, tanto a adjudicação quanto a homologação serão realizadas pela Autoridade Superior.

10.2. O resultado desta licitação será publicado no Boletim Oficial do Município.

10.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Diretoria de Compras no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto e/ou serviços registrado, nos termos do *Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93* e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei citada.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

10.6. Uma vez assinada o contrato, assume a contratada o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo contrato os pedidos realizados pela Administração, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA e RECEBIMENTO.

11.1. O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias podendo ser prorrogado por igual período;

11.1.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DO ART. 84. DA LEI N. 14.133/2021;

11.1.2. NA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODE HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL.

11.1.3. Os contratos decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, terão vigência própria nos termos do Artigo 107, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.3.1. Os contratos deverão ser firmados dentro do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de meio ambiente de Luiziana, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira.

11.3 Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e condições do mesmo, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 3 (três) dias

11.4. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento.

11.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues obrigando-se a substituí aquele que for prestado em desacordo com o apresentado na proposta.

11.6. Serão rejeitados no recebimento, os produtos entregues com especificações/características diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, conforme a entrega dos produtos, mediante emissão de nota fiscal para empenho e posterior liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega.

12.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

12.3. No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada, DESCRIÇÃO COMPLETA DO MEDICAMENTO.

12.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica,

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

14.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1.1 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MUNICÍPIO, devendo ressarcir imediatamente o MUNICÍPIO em sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.3 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.1.4 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.1.5 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.6 – Promover a organização técnica e administrativa da entrega, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.1.7 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.8 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.9 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.1.10 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito municipal, as normas de segurança do contratante.

14.1.11 – Entregar os produtos dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações legais e normativas, bem como aceitas como boa prática.

14.1.12 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.13 – Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

14.1.14 – Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

14.1.15 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando ao MUNICÍPIO o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.1.16 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento do MUNICÍPIO.

14.1.17 – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o MUNICÍPIO de quaisquer ônus e responsabilidades.

14.1.18 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências. a) dedução de créditos da licitante vencedora.

14.1.19– Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.20 – Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

14.1.21 – Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.1.22 – Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso seja vencedor da licitação.

14.1.23 – Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital.

14.1.24 – Pela leitura de todas as condições da contratação constantes da minuta do contrato a ser assinado, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

14.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.2.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2.2 – Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.2.3 – Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

14.2.4 – Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

14.2.4.1 – Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio aos usuários.

14.2.4.2 – Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na(s) empresa(s) do contratado.

14.2.4.3 – Fornecer pro escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.2.5 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.2.6 – Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver beneficiando-se da preferência estabelecida pelo § 5º art. 3º da Lei nº 14.133/21/1993.

14.2.7 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pelo contratado.

14.2.8 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

14.2.9 – Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

14.2.10 – Atentar para que durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O gestor e fiscal DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro

Caberá à gestão da A>R>P a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas na ARP e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente ARP, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução da A.R.P;

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal da A.R.P, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente corrigido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Luiziana o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS/REEQUILIBRIO ECONCOMICO FINANCEIRO

16.1. Durante a vigência da A.R.P, os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Luiziana - Pr, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

16.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir a Ata Contratual e iniciar outro processo licitatório.

16.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de LUIZIANA – Pr, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO – (Art. 71, inciso II).

18.1. Fica assegurado a Administração Municipal de Luiziana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, de acordo com o Artigo 64, da Lei n. 14.133/2021.

19.11. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Luiziana, 27 de fevereiro de 2026

Carlos Diego Rosina

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objetivo deste termo de referência é a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE VERDURAS, SEMENTES DE HORTALIÇAS E FLORES, MUDAS DE ÁRVORES, GRAMA,**





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

INSUMOS AGRÍCOLAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL, com o objetivo de manter, ampliar e melhorar a horta existente no viveiro, que atende ações de educação ambiental, sustentabilidade e apoio a projetos sociais do município vinculado a secretaria de meio ambiente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A horta do Viveiro Municipal constitui uma ferramenta essencial para o desenvolvimento de ações educativas junto às escolas, capacitações ofertadas à comunidade, doações a entidades socioassistenciais e incentivo à alimentação saudável. Além dessas atividades, o viveiro também fornece mudas e insumos para o plantio em canteiros distribuídos nas vias públicas, praças e demais áreas verdes do município, contribuindo para a melhoria paisagística e ambiental dos espaços urbanos.

2.2. Para assegurar a adequada manutenção, produtividade e expansão dessas ações, torna-se necessária a reposição periódica de sementes, mudas e insumos diversos, como adubos, substratos, ferramentas e materiais destinados ao sistema de irrigação.

2.3. A presente aquisição viabilizará a continuidade dos trabalhos realizados, fortalecendo as políticas públicas ambientais, sociais e educacionais do município. Ademais, contribuirá para a promoção da segurança alimentar, para a disseminação de práticas sustentáveis e para a qualificação dos espaços públicos, promovendo maior bem-estar à comunidade.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As especificações das sementes e mudas de flores e hortaliças, insumos e materiais a serem adquiridos e contratado foram elaborados de modo a ser de boa qualidade. Os valores atribuídos aos produtos são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado por fornecedores idôneos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MUDAS DE FLOR BEIJO COM NO MÍNIMO 10 CM DE ALTURA, BEM ENRAIZADAS, SADIAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, COM BOA FORMAÇÃO FOLIAR E APTAS PARA TRANSPLANTIO IMEDIATO. COR DAS FLORES: DIVERSAS (SORTIDAS). A MUDA DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO (SAQUINHO OU TUBETE), COM SUBSTRATO E ADEQUADO PARA TRANSPORTE E PLANTIO.	MUDA	500	R\$ 14,18	R\$ 7.090,00



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

2	SEMENTES DE FLOR BELJO (IMPATIENS WALLERIANA). SEMENTE PELETIZADA, QUE FACILITA A SEMEADURA E AUMENTA A UNIFORMIDADE DA GERMINAÇÃO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO INFORMAÇÕES DE VALIDADE, LOTE, INSTRUÇÕES DE CULTIVO E PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM GERMINAÇÃO MÍNIMA SUPERIOR A 70%, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENT	PACOTE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
3	MUDAS DE FLOR SALVIA, BEM ENRAIZADAS, COM FOLHAGEM VIGOROSA, SADIAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, E PRONTAS PARA O PLANTIO EM CANTEIROS OU VASOS. COM FLORES EM TONS VIBRANTES, PREFERENCIALMENTE VERMELHAS, PODENDO CONTER VARIAÇÕES C O N F O R M E D I S P O N I B I L I D A D E. ACONDICIONAMENTO EM TUBETES OU SAQUINHOS PLÁSTICOS COM SUBSTRATO ADEQUADOS AO TRANSPORTE E MANUSEIO.	MUDA	250	R\$ 10,07	R\$ 2.517,50
4	SEMENTE DE MARACUJÁ - AMARELO E M APRESENTAÇÃO DE EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500G, CONTENDO SEMENTES VIÁVEIS, PURAS, SECAS E SELECIONADAS. COM GERMINAÇÃO MÍNIMO DE 60% DE TAXA DE GERMINAÇÃO, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MAPA.	PACOTE	50	R\$ 742,95	R\$ 37.147,50
5	MUDAS DE FLOR SANSÃO DO CAMPO, BEM ENRAIZADAS, COM FOLHAGEM VIGOROSA, SADIAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, E PRONTAS PARA O PLANTIO EM CANTEIROS OU VASOS. COM FLORES EM TONS VIBRANTES, PREFERENCIALMENTE VERMELHAS, PODENDO CONTER V A R I A Ç Õ E S C O N F O R M E DISPONIBILIDADE. ACONDICIONAMENTO EM TUBETES OU SAQUINHOS PLÁSTICOS COM SUBSTRATO ADEQUADOS AO TRANSPORTE E MANUSEIO.	MUDA	500	R\$ 14,23	R\$ 7.115,00
6	MUDAS DE CANELINHAS COM 2 METROS DE ALTURA, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, TAIS COMO IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO DADOS DO FABRICANT	MUDA	500	R\$ 57,37	R\$ 28.685,00
7	MUDAS DE SAMAMBAIA COM 2 METROS DE ALTURA, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, TAIS COMO IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO DADOS DO FABRICANT	MUDA	500	R\$ 85,12	R\$ 42.560,00



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

8	MUDAS DE SANTA BÁRBARA ANÃ COM 2 METROS DE ALTURA, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS, TAIS COMO IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO DADOS DO FABRICAN	MUDA	100	R\$ 42,11	R\$ 4.211,00
9	MUDAS DE OITI MUDAS DE OITI COM 2 METROS DE ALTURA, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS, TAIS COMO IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO DADOS DO FABRICANT	MUDA	500	R\$ 58,11	R\$ 29.055,00
10	SEMENTES DE VINCA (CATHARANTHUS ROSEUS), SEMENTES PELETIZADAS, PRONTAS PARA CULTIVO, CORES VARIADAS CONFORME DISPONIBILIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE CULTIVO, COM PESO DE EMBALAGEM DE 500 G, GERMINAÇÃO MÍNIMO 70%, CONFORME PADRÃO DE QUALIDADE. PACOTE	PACOTE	50	R\$ 271,00	R\$ 13.550,00
11	SEMENTES DE LAVANDA PACOTE LACRADO, CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS, TAIS COMO IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO DADOS DO FABRICANTE PACOTE DE 500 GR. PACO	PACOTE	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
12	MUDAS DE LAVANDA, BEM ENRAIZADAS, COM FOLHAGEM VIGOROSA, SADIAS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, E PRONTAS PARA O PLANTIO EM CANTEIROS OU VASOS. COM FLORES EM TONS VIBRANTES, PREFERENCIALMENTE VERMELHAS, PODENDO CONTER VARIAÇÕES CONFORME DISPONIBILIDADE. ACONDICIONAMENTO EM TUBETES OU SAQUINHOS PLÁSTICOS COM SUBSTRATO ADEQUADOS AO TRANSPORTE E MANUSEIO. MUDAS	MUDA	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
13	SEMENTES DE SALSINHA(PETROSELINUM CRISPUM), - SEMENTESCERTIFICADAS DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM DE SACO OU ENVELOPEO RIGIDA L DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM LOTE, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE PLANTIO, COM PESO 500 G, E GERMINAÇÃO MÍNIMO 75% DE GERMINAÇÃO GARANTIDA. SACHE	PACOTE	1	R\$ 389,82	R\$ 389,82



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

14	SEMENTES DE CEBOLINHA (ALLIUM FISTULOSUM), SEMENTES CERTIFICADAS, DE ALTA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE SACO OU ENVELOPE ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM INFORMAÇÕES DE LOTE, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE PLANTIO, EMBALAGEM COM PESO DE 500 G, CONFORME A NECESSIDADE DA LICITAÇÃO, GERMINAÇÃO MÍNIMO 75% DE GERMINAÇÃO GARANTIDA. SACHE	PACOTE	1	R\$ 1.241,33	R\$ 1.241,33
15	SEMENTES DE REPOLHO (BRASSICA OLERACEA VAR. CAPITATA), SEMENTES CERTIFICADAS, DE ALTA QUALIDADE, PURAS E LIVRES DE AGENTES PATOGÊNICOS, EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM SACO OU ENVELOPE ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DE LOTE, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE PLANTIO, EMBALAGEM COM PESO DE 500 G, E GERMINAÇÃO MÍNIMA GARANTIDA 75% OU SUPERIO. SACHE	PACOTE	1	R\$ 528,88	R\$ 528,88
16	SEMENTES DE RÚCULA (ERUCA SATIVA), SEMENTES CERTIFICADAS, DE ALTA QUALIDADE, PURAS, COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO E LIVRES DE CONTAMINANTES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, IDENTIFICADA COM LOTE, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE CULTIVO, EMBALAGEM COM PESO DE 500 G, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA GARANTIDA: 75% OU SUPERIOR; SACHE	PACOTE	1	R\$ 412,56	R\$ 412,56
17	SEMENTES DE CENOURA (DAUCUS CAROTA), SEMENTES CERTIFICADAS, PURAS, COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO E ISENTAS DE CONTAMINANTES, COM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE LOTE, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE PLANTIO, EMBALAGEM COM PESO DE 500 G, E GERMINAÇÃO MÍNIMA GARANTIDA: 75% OU SUPERIOR. SACHE	PACOTE	1	R\$ 589,75	R\$ 589,75
18	SEMENTES DE ALMEIRÃO(CICHO RIUM INTYBUS), - SEMENTES PURAS E CERTIFICADAS, COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E ORIENTAÇÕES DE CULTIVO, EMBALAGEM COM PESO DE 500 G E TAXA DE GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 70% OU SUPERIOR. SACHE	PACOTE	1	R\$ 455,16	R\$ 455,16



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

19	SEMENTES DE ALFACE CRESPA (LACTUCA SATIVA VAR. CRISPA), SEMENTES CERTIFICADAS, PURAS, COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO E ISENTAS DE CONTAMINANTES, COM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE LOTE, VALIDADE E INSTRUÇÕES DE PLANTIO, EMBALAGEM COM PESO DE 500 G, E GERMINAÇÃO MÍNIMA GARANTIDA: 75% OU SUPERIOR. SACHE	PACOTE	1	R\$ 494,32	R\$ 494,32
20	SEMENTES DE ABOBRINHA ITALIANA (CUCURBITA PEPO) SEMENTES PURAS, SELECIONADAS E COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE, VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES DE CULTIVO, EMBALAGEM DE 500G, COM GERMINAÇÃO MÍNIMA: 85% OU SUPERIOR. SACHE	PACOTE	1	R\$ 485,06	R\$ 485,06
21	MUDAS DE PIMENTÃO VERMELHO (CAPSICUM ANNUUM), MUDAS SADIAS, VIGOROSAS, COM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, COM DE 15 CM, PRONTAS PARA TRANSPLANTE, EM EMBALAGEM COM BANDEJA DE 200 UNIDADES EM TUBETES, FACILITANDO O MANEJO E TRANSPORTE, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS APARENTES. BANDEJA	BANDEJA	5	R\$ 84,33	R\$ 421,65
22	MUDAS DE PIMENTÃO VERDE (CAPSICUM ANNUUM), MUDAS SADIAS, VIGOROSAS, COM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, COM DE 15 CM, PRONTAS PARA TRANSPLANTE, EM EMBALAGEM COM BANDEJA DE 200 UNIDADES EM TUBETES, FACILITANDO O MANEJO E TRANSPORTE, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS APARENTES. BANDEJA	BANDEJA	5	R\$ 86,00	R\$ 430,00
23	MUDAS DE JILÓ AQUISIÇÃO DE MUDAS DE JILÓ (SOLANUM GILLO), COM MUDAS COM IDADE ADEQUADA PARA TRANSPLANTE EM SISTEMA RADICULAR DESENVOLVIDO E ÍNTEGRO, MUDAS SADIAS, SEM SINAIS DE PRAGAS OU DOENÇAS, EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E MANEJO, COMO TUBETES COM BANDEJA DE 200 MUDAS, COM ALTURA MÉDIA DE 15 CM. BANDEJA	BANDEJA	5	R\$ 82,66	R\$ 413,30



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

24	MUDAS DE BERINJELA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE BERINJELA (SOLANUM MELONGENA), MUDAS COM IDADE IDEAL PARA TRANSPLANTIO, EM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO E SAUDÁVEL, COM ALTURA MÉDIA DE 15 CM, CULTIVARES ADAPTADAS ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS LOCAIS, MUDAS LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE SEGURO, EM TUBETES COM BANDEJA DE 200 UNIDADES BANDEJA	BANDEJA	5	R\$ 137,66	R\$ 688,30
25	MUDAS DE ABOBRINHA DE ARVORE MUDAS DE ABOBRINHA DE ÁRVORE (CUCURBITA PEPO OU CUCURBITA MAXIMA), MUDAS COM IDADE ADEQUADA PARA TRANSPLANTE, COM SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, PLANTAS SADIAS, VIGOROSAS E LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, CULTIVARES ADAPTADAS ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS DA REGIÃO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE SEGURO, EM TUBETES COM BANDEJA DE 200 UNIDADES. BANDEJA	BANDEJA	5	R\$ 86,00	R\$ 430,00
26	SEMENTES DE FLOR SIRENE COLORIDA SEMENTES PURAS E CERTIFICADAS, COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E ORIENTAÇÕES DE CULTIVO, EMBALAGEM COM PESO DE 500G E TAXA DE GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 70% OU SUPERIOR. PACOTE	PACOTE	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
27	SEMENTES DE FLOR AGERATO SEMENTES DE AGERATO (AGERATUM HOUSTONIANUM) SEMENTES PURAS E CERTIFICADAS, COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E ORIENTAÇÕES DE CULTIVO, EMBALAGEM COM PESO DE 500G E TAXA DE GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 70% OU SUPERIOR. PACOTE	PACOTE	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
28	SEMENTES DE AZULZINHA (ENVOLVULUS GLOMERATUS) SEMENTES PURAS E CERTIFICADAS, COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E ORIENTAÇÕES DE CULTIVO, EMBALAGEM COM PESO DE 500G E TAXA DE GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 70% OU SUPERIOR. PACOTE	PACOTE	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

29	SEMENTES DE GAZANIA ONOME CIENTÍFICO DA GAZÂNIA ÉGAZANIA RIGENS (SINÔNIMO: GAZANIASPLENDENS) SEMENTES PURAS ECERTIFICADAS, COM ALTA TAXA DEGERMINAÇÃO, EM EMBALAGEM ORIGINALDO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DEIDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE EORIENTAÇÕES DE CULTIVO, EMBALAGEMCOM PESO DE 500G E TAXA DEGERMINAÇÃO MÍNIMA DE 70% OUSUPERIOR. PACOTE	PACOTE	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
30	SEMENTES DE FLOR LANTANA CÂMARA SEMENTES DE FLOR LANTANA CÂMARA SEMENTES PURAS E CERTIFICADAS, COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMA DENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E ORIENTAÇÕES DE CULTIVO, EMBALAGEM COM PESO DE 500G E TAXA DE GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 70% OU SUPERIOR. PACOTE	PACOTE	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
31	SEMENTES DE PETÚNIAS HIBRIDAS SEMENTES PURAS E CERTIFICADAS, COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E ORIENTAÇÕES DE CULTIVO, EMBALAGEM COM PESO DE 500G E TAXA DE GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 70% OU SUPERIOR. PACOTE	PACOTE	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
32	SEMENTES DE CALADIUM SEMENTES PURAS E CERTIFICADAS, COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E ORIENTAÇÕES DE CULTIVO, EMBALAGEM COM PESO DE 500G E TAXA DE GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 70% OU SUPERIOR. PACOTE	PACOTE	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
33	SEMENTES DE JUNIPERUS SEMENTES PURAS E CERTIFICADAS, COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E ORIENTAÇÕES DE CULTIVO, EMBALAGEM COM PESO DE 500G E TAXA DE GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 70% OU SUPERIOR. PACOTE	PACOTE	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
34	SEMENTE DE AGAVE SEMENTES PURAS E CERTIFICADAS, COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E ORIENTAÇÕES DE CULTIVO, EMBALAGEM COM PESO DE 500G E TAXA DE GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 70% OU SUPERIOR. PACOTE	PACOTE	50	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

35	SEMENTE DE PEÔNIASSEMENTES PURAS E CERTIFICADAS, COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E ORIENTAÇÕES DE CULTIVO, EMBALAGEM COM PESO DE 500G E TAXA DE GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 70% OU SUPERIOR. PACOTE	PACOTE	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
36	SEMENTE DE CLIVO VIVO SEMENTES PURAS E CERTIFICADAS, COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E ORIENTAÇÕES DE CULTIVO, EMBALAGEM COM PESO DE 500G E TAXA DE GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 70% OU SUPERIOR. PACOTE	PACOTE	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
37	SEMENTE DE VERBENA RÍGIDA SEMENTES PURAS E CERTIFICADAS, COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E ORIENTAÇÕES DE CULTIVO, EMBALAGEM COM PESO DE 500G E TAXA DE GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 70% OU SUPERIOR. PACOTE	PACOTE	50	R\$ 53,33	R\$ 2.666,50
38	SEMENTES DE PERPÉTUA (GOMPHRENA GLOBOSA) SEMENTES PURAS E CERTIFICADAS, COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E ORIENTAÇÕES DE CULTIVO, EMBALAGEM COM PESO DE 500G E TAXA DE GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 70% OU SUPERIOR. PACOTE	PACOTE	50	R\$ 215,50	R\$ 10.775,00
39	SEMENTES DE GALÍCIA SEMENTES PURAS E CERTIFICADAS, COM ALTA TAXA DE GERMINAÇÃO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E ORIENTAÇÕES DE CULTIVO, EMBALAGEM COM PESO DE 500G E TAXA DE GERMINAÇÃO MÍNIMA DE 70% OU SUPERIOR. PACOTE	PACOTE	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

40	GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA PURA E CERTIFICADA, DEVERÁ SER FORNECIDA EM TAPETES NATURAIS UNIFORMES, BEM FORMADOS, COM ENRAIZAMENTO FIRME E ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 2 A 3 CM DE SUBSTRATO ADERIDO ÀS RAÍZES, APRESENTANDO COLORAÇÃO VERDE INTENSA E HOMOGÊNEA, SEM FALHAS, ÁREAS AMARELADAS OU RESSECADAS. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR LIVRE DE PRAGAS, DOENÇAS, PLANTAS DANINHAS E QUALQUER MISTURA COM OUTRAS ESPÉCIES, PROVENIENTE DE PRODUTOR IDENTIFICADO E CONTROLADO FITOSSANITÁRIO COMPROVADO. METROS	METROS	5000	R\$ 15,49	R\$ 77.450,00
41	SUBSTRATO FLORESTAL, PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, DEVIDAMENTE ROTULADOS. COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA: MISTURA BALANCEADA CONTENDO TURFA, CASCADE PINUS, VERMICULITA, PERLITA, HÚMUS DE MINHOCA E/OU COMPOSTO ORGÂNICO, COM PH CORRIGIDO (ENTRE 5,5 E 6,5), LIVRE DE PRAGAS, SEMENTES DANINHAS, METAIS PESADOS E AGENTES PATOGENÉTICOS. GALÃO (50 LITROS)	GALÃO	30	R\$ 153,00	R\$ 4.590,00
42	ADUBO QUÍMICO ASPECTO FÍSICO: PÓ/GRANULADO. COR: MISTA	SACO	20	R\$ 450,33	R\$ 9.006,60
43	FÓSFORO ADUBO QUÍMICO P2O5: 18% (SSP) OU 40% (STP) SACOS (50 KL)	SACO	10	R\$ 558,26	R\$ 5.582,60
44	POTÁSSIO ADUBO QUÍMICO K2O: 58% A 60% SACOS (50 KL)	SACO	5	R\$ 497,89	R\$ 2.489,45
45	URÉIA ADUBO QUÍMICO (N) 45%	SACO	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
46	OSMOCOTI ADUBO QUÍMICO - ADUBO LIBERAÇÃO LENTA 14-14-14, É UM FERTILIZANTE NPK COM LIBERAÇÃO CONTROLADA, ONDE OS GRÂNULOS DE NUTRIENTES SÃO REVESTIDOS EM RESINA QUE REGULA A LIBERAÇÃO AO LONGO DE 3 MESES. PROPORCIONA NUTRIÇÃO EQUILIBRADA COM NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO, ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS PLANTAS. SACOS DE 30 KL	SACO	2	R\$ 3.051,33	R\$ 6.102,66
47	INSETICIDA DE USO DOMÉSTICO INSETICIDA LÍQUIDO OU AEROSSOL DE USO DOMÉSTICO COM EMBALAGEM DE 1 LITRO OU DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DE MERCADO, DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA, COM NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. LITRO	LITRO	10	R\$ 139,95	R\$ 1.399,50



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

48	LUVAS DE VAQUETA CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA NATURAL.REFORÇO INTERNO NA PALMA.PUNHO COM ELÁSTICO PARA MELHOR AJUSTE. RESISTENTE A ABRASÃO E TRABALHOS PESADOS. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO DO MTE. PARES.	PARES	80	R\$ 24,61	R\$ 1.968,80
49	LUVA DE POLIÉSTER COM PU - LUVA ANATÔMICA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER. REVESTIMENTO EM POLIURETANO (PU) NA PALMA E DEDOS. COR PRETA. ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL E ADERÊNCIA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. PARES.	PARES	80	R\$ 8,39	R\$ 671,20
50	BOTAS - BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL EM PVC OU COURO. SOLADO ANTIDERRAPANTE. RESISTENTE A ÓLEO E ABRASÃO. PALMILHA ANTIBACTERIANA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. PARES.	PARES	70	R\$ 82,63	R\$ 5.784,10
51	CHAPÉU COM ABAS DE PESCOÇO - CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO OU SIMILAR. COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO REMOVÍVEL OU FIXA.MATERIAL LEVE E RESPIRÁVEL.PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. UM	UND	25	R\$ 57,44	R\$ 1.436,00
52	CANELEIRAS FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS. PROTEÇÃO PARA CORTE E PERFURAÇÃO LEVE. AJUSTE COM VELCRO OU FIVELA. INDICADA PARA ATIVIDADES COM ROÇADEIRAS. UN.	UND	10	R\$ 90,05	R\$ 900,50
53	ABAFADOR TIPO CONCHA. ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 15 DB. HASTE AJUSTÁVEL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. UN.	UND	15	R\$ 75,10	R\$ 1.126,50
54	VISEIRAS PROTETOR FACIAL COM VISOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE. ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. COMPATÍVEL COM CAPACETE OU SUPORTE PRÓPRIO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO.	UND	10	R\$ 60,51	R\$ 605,10
55	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENT E E M P O L I C A R B O N A T O TRANSPARENTE. PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E PARTÍCULAS VOLANTES. TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. UN.	UND	30	R\$ 22,82	R\$ 684,60
56	AVENTAIS DE VAQUETA CONFECCIONADO EM COURO TIPO VAQUETA. PROTEÇÃO PARA TÓRAX E ABDÔMEN. TIRAS AJUSTÁVEIS. RESISTENTE A CALOR MODERADO E ABRASÃO. UN.	UND	10	R\$ 153,77	R\$ 1.537,70



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

57	CINTOS DE SEGURANÇA PARA CORTE DE ÁRVORE - CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA OU ABDOMINAL CONFORME NR-06 E NR-35. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PONTOS DE ANCORAGEM. COMPATÍVEL COM TALABARTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. UN.	UND	3	R\$ 396,67	R\$ 1.190,01
58	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE - FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) MÍNIMO 30, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	10	R\$ 272,00	R\$ 2.720,00

VALOR TOTAL: R\$ 504.347,95 (QUINHENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Viveiro Municipal ou em outro local indicado pela Administração Municipal, dentro do perímetro do Município, conforme solicitação formal do setor requisitante.

5.2. As entregas ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.3. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

5.4. Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas do Termo de Referência, livres de pragas, doenças, danos mecânicos ou deterioração.

5.5. As mudas, sementes, grama e demais materiais vivos deverão apresentar qualidade compatível com padrões agrônômicos, com bom estado fitossanitário, sistema radicular desenvolvido e acondicionamento adequado ao transporte.

5.6. O transporte, carga e descarga serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizados de forma a preservar a integridade dos materiais até o efetivo recebimento.

5.7. O recebimento será realizado por servidor designado, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos itens, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles em



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

desacordo com as especificações, ficando a contratada obrigada à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.8. As entregas deverão ocorrer em horário de expediente da prefeitura, de segunda a sexta-feira, salvo solicitação expressa da administração. As compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, pois não tem como receber os produtos de uma só vez, devido a locais de armazenamento.

5.9. Os itens serão comprados parceladamente, de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira, através da ordem de compra, dando prazo razoável para que o fornecedor possa fazer a entrega na secretaria municipal de meio ambiente no prazo previsto.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro

Caberá à gestão do contrato a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente corrigido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Luiziana o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Luiziana mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a entrega total dos objetos e comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, conforme previsto na legislação vigente. O pagamento será efetuado via transferência bancária, para conta de titularidade da contratada, sendo vedado qualquer adiantamento ou pagamento antecipado, salvo disposição legal específica em contrário.

7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.3. No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada.

7.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

7.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação no presente certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

8.2. Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

II - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

III - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

Parágrafo Único: Nos termos da Lei n. 14.133/2021, Artigo 156, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.

10. VALOR ESTIMADO

10.1 foi realizada pesquisa de preços junto a três empresas do ramo, com o objetivo de obter valores de referência para a elaboração do procedimento licitatório. A pesquisa teve como finalidade assegurar a competitividade, a economicidade e a conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, servindo de base para a definição do valor estimado da contratação. Isabela Ribeiro Dal Bosco – CNPJ: 59.136.066/0001-56; João Elio Beraldi – CNPJ: 31.330.660/0001-64; Terra Seed Agro – CNPJ: 63.326.807/0001-39. E cotação na plataforma BLL.

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1 Com a aquisição de mudas e sementes de flores e verduras, insumos e materiais por meio deste termo de referência, espera-se fortalecer as atividades da horta do Viveiro Municipal, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente. Os resultados esperados incluem o aumento da produção de alimentos saudáveis, apoio a ações de educação ambiental, incentivo à sustentabilidade e segurança alimentar, além da valorização do viveiro como espaço de formação e inclusão social no município.

Luiziana, 24 de fevereiro, de 2026.

Defiro o referido pedido e encaminha-se para os Departamentos responsáveis para prosseguimento.

Cleonice Aparecida Dallapola de Brito
Secretaria do Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO II

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

PROPOSTA DE PREÇOS

Luiziana, de de 2026

À Comissão de Licitação - Município de Luiziana Referente:
Edital de Pregão nº 000/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE VERDURAS, SEMENTES DE HORTALIÇAS E FLORES, MUDAS DE ÁRVORES, GRAMA, INSUMOS AGRÍCOLAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL.** Objeto do Pregão nº 000/2026 é de R\$ +++++++(+++++++).

O prazo para o fornecimento do objeto do Pregão nº 00/2026 é de 40 (quarenta) dias, a contar da data da solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

O Prazo de validade da proposta é de mais de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Atenciosamente



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO III – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – PR.

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

Declaração conjunta de: a). Capacidade de Fornecimento; b). Inexistência de Fato Superveniente; c). Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; d). Não parentesco; e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

a). Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

nas quantidades e nos prazos previstos.

b). Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº***** do Município de Luiziana-Pr, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

c). Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d). Não parentesco;

e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1.Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

2. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

() Não

() Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Relação de parentesco: Relação de Parentesco:

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Relação de parentesco: Relação de Parentesco:

Parente em linha reta Parente colateral
Parente por afinidade (familiares do cônjuge).

1º grau Pai, mãe e filho(a). Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.

2º grau Avô, avó e neto(a). Irmãos. Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.

3º grau Bisavô, bisavó e bisneto(a). Tio(a) e sobrinho(a). Concunhado(a).

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – PR.
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____./____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre

os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – PR.
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____./____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – PR.
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____./____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN. 14.133/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – PR.
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____./____-____,
sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei que ATENDE AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA
LEI LN. 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – PR.
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____./____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – PR.
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____./____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2026.

Processo Administrativo nº. 000/2026

Pregão Eletrônico nº. 000/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUIZIANA – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE LUIZIANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **80.888.688/0001-27**, estabelecido na Rua dr. Miguel Vieira Ferreira, nº22,- Centro, na Cidade de LUIZIANA, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Edson Liss, brasileiro, casado, Enfermeiro, portador da C.I.R.G. nº. x.xxx.xxx-x-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede a _____, cep.: _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado à _____, cep.: _____, na cidade de _____, portador da cédula de identidade Rg. nº _____ e CPF. nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº. 14.133/2021, Leis Complementares 123/2006, Lei Municipal nº. ++++++, (exclusivo ME local), Decreto Municipal n. ++++++, (Decreto registro de Preços) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE VERDURAS, SEMENTES DE HORTALIÇAS E FLORES, MUDAS DE ÁRVORES, GRAMA, INSUMOS AGRÍCOLAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL**, e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – nº. 000/2026, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	Vlr. Unit	Vlr. total

Valor Total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de LUIZIANA, PARANÁ e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84, da Lei nº. 14.133/2021.

2.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

2.4 - Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

2.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.6 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 125 da Lei nº. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL

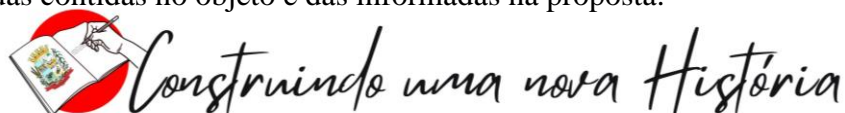
3.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade, atentando-se para o princípio da economicidade, evitando-se desperdícios que possam ocorrer de diversas maneiras.

3.2. A aquisição somente será efetuada através de ordem de compra e com disponibilidade financeira e orçamentária

3.3. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de meio ambiente de Luiziana, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira.

3.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues obrigando-se a substituir aquele que for prestado em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5. Serão rejeitados no recebimento, os produtos entregues com especificações/características diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

3.6. A empresa tem prazo de 15 dias para a entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice INPC. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia da data do orçamento estimado, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei nº. 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo II do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

5.1. O Município fará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos objetos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões negativas da Receita Federal e FGTS.

5.2. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas no certame.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Luiziana, com CNPJ nº. 75.845.5370001-51, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

5.4.1. Fazer constar no corpo da nota fiscal, Nome do Banco, Número da Agência e Número da conta da empresa contratada.

5.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria solicitante.

5.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

5.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times n \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX – Percentual da taxa anual = 6%

5.8. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

6.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preço correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias, exercício de 2026, ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

+++++

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ARP consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21.

8.2. A verificação da perfeita execução dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei nº. 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução da ARP

8.6. O fiscal da ARP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal da ARP informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ARP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A ARP poderá ser rescindido nos casos de:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas **no art. 137 e 138, da Lei nº. 14.133/2021.**
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Art. 155, o licitante/adjudicatário que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Art. 156, da Lei nº. 14133/2021:

10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2. Multas pecuniárias;

10.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

10.4.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.6. São circunstâncias agravantes:

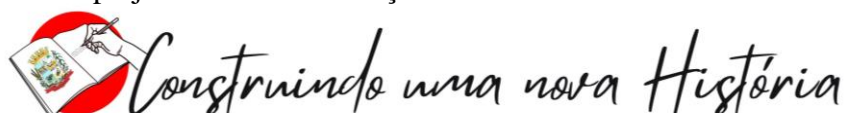
I. prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV. a reincidência.

10.4.7 considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

10.5. A empresa sujeitar-se á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sempre juízo das sanções legais, Art. 155 e 156, da Lei nº. 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo como proposto e estabelecido no edital, até o valor máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.

10.5.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados ao município e ainda, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

10.5.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

10.5.5. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, nos casos das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº. 14.133/2021;

10.6. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante, Art. 156, § 8º, da Lei nº. 14.133/2021.

10.6.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

10.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

10.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº. 12.846, de 2013.

10.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

10.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

10.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

10.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.16. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram e completam a ARP, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ARP;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ARP;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ARP;
- e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;
- d) A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da ARP;
- e) A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas no Termo de Referência.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) Realizar as entregas dos produtos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.
- i) Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

k) Acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas nesta ARP;
- e) Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.
- f) Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- g) Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (endereço eletrônico) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- h) Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- i) O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

15.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Luiziana.

15.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste instrumento.





MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

15.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Será competente o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente ARP;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

17.2. Fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, Leis Complementares 123/2006, Lei Municipal nº. 1.761/23, Decreto Municipal nº. ++++++, Decreto Municipal nº.+++++, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17.3. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no órgão oficial do Município.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paço Municipal, _____ de 2026.

.....
MUNICÍPIO DE LUIZIANA
Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____